

Regulamento do Participante – COBRAVER 2026

Capítulo I – Disposições gerais e natureza do evento

Art. 1º Este Regulamento disciplina as condições de participação no COBRAVER – Congresso Brasileiro de Vereadores e Gestão de Câmaras ("Congresso"), a realizar-se nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, em Porto Seguro/BA.

Art. 2º O Congresso é promovido e organizado pela **G5 Gestão Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.275.523/0001-97, com sede na Rua Mucugê, nº 96, Condomínio Largo Vagalume, Arraial d'Ajuda, Porto Seguro/BA ("Organizadora").

Parágrafo único. A Organizadora é a parte contratante perante os participantes, responsável pelo recebimento das taxas de inscrição, pela emissão da nota fiscal correspondente, inclusive às Câmaras Municipais, e pelo cumprimento deste Regulamento.

Art. 3º O Congresso tem natureza de evento técnico-profissional de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento de agentes políticos, servidores e profissionais que atuam no Poder Legislativo municipal, com conteúdo voltado ao processo legislativo, à fiscalização e ao controle externo, às contratações públicas, à responsabilidade dos gestores e à comunicação institucional.

§ 1º O valor pago pelo participante constitui taxa de inscrição em atividade de capacitação profissional, e não ingresso para espetáculo, evento artístico-cultural, esportivo ou de lazer.

§ 2º Por constituir capacitação técnico-profissional dirigida a agentes públicos e profissionais da área, e não espetáculo nem evento educativo, de lazer ou de entretenimento oferecido ao público em geral, o Congresso não se enquadra nas hipóteses da Lei nº 12.933/2013 e do Decreto nº 8.537/2015, não se aplicando o benefício da meia-entrada.

§ 3º Descontos, condições especiais e cortesias eventualmente concedidos constituem mera liberalidade da Organizadora e não alteram a natureza técnico-profissional do evento.

§ 4º A programação do Congresso não contempla shows, apresentações artísticas, atrações musicais ou qualquer atividade de entretenimento. O coquetel de recepção destina-se exclusivamente ao networking entre os participantes, nos termos do art. 28.

Art. 4º Este Regulamento fica disponível no site oficial do Congresso (cobraver.com.br) antes da contratação. A conclusão da inscrição depende do aceite expresso de seus termos, e implica sua aceitação integral.

Capítulo II – Data, local, programação e público

Art. 5º O Congresso será realizado no Coroa Vermelha Beach, situado na Av. Beira Mar, Orla, 12649, Praia do Mutá, Porto Seguro, Bahia, nos dias e horários abaixo:

Dia	Horário	Conteúdo
25/11/2026 (quarta-feira)	17h30 – 21h	Credenciamento, abertura solene e palestras.
26/11/2026 (quinta-feira)	8h30 – 12h	Palestras e coffee break
26/11/2026 (quinta-feira)	14h – 19h15	Palestras, coffee break, mesa redonda e encerramento

Art. 6º A programação detalhada, com temas, horários e palestrantes, será publicada no site oficial e integra este Regulamento.

Art. 7º A carga horária total do Congresso é de **12 (doze) horas**, desconsiderada a atividade social paralela, e será a carga horária constante do certificado.

Art. 8º O Congresso destina-se a vereadores, membros de Mesas Diretoras, servidores efetivos e comissionados, assessores parlamentares, procuradores, controladores e contadores de Câmaras Municipais, advogados, estudantes e demais profissionais interessados na gestão legislativa municipal.

Art. 9º As vagas são limitadas a 200 participantes, conforme a capacidade do local. Esgotadas as vagas, as inscrições serão encerradas, ainda que antes do prazo previsto.

Capítulo III – Inscrição, categorias e lotes

Art. 10. A inscrição é feita exclusivamente pelo site oficial do Congresso, mediante preenchimento integral do formulário e aceite eletrônico deste Regulamento, registrado com data, hora e endereço IP.

Parágrafo único. Concluída a inscrição, o participante receberá no e-mail informado o comprovante, com o resumo da contratação e o link para este Regulamento.

Art. 11. A inscrição é individual e nominal. Quando custeada por Câmara Municipal ou outro órgão, a vaga fica vinculada ao órgão contratante, observado o art. 25.

Art. 12. As inscrições serão comercializadas em lotes, com os seguintes valores por categoria:

Categoria	1º lote (até 06/11/2026)	2º lote (até 15/11/2026)	3º lote (até 25/11/2026) ou acabarem as vagas.
Vereador(a)	R\$ 650,00	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00
Servidor(a) ou assessor(a) de Câmara Municipal	R\$ 650,00	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00
Advogado da Subseção de Porto Seguro - BA, com comprovação.	R\$ 325,00	R\$ 425,00	R\$ 600,00

§ 1º A virada de lote ocorre na data indicada ou quando esgotada a quantidade de inscrições do lote, o que acontecer primeiro.

§ 2º Prevalece o valor do lote vigente na data da conclusão da inscrição ou, para as Câmaras Municipais, na data da reserva formal de vagas prevista no art. 19.

Art. 13. Inscrições em grupo de uma mesma Câmara Municipal, a partir de 05 (cinco) participantes, terão desconto de 10% sobre o valor do lote vigente.

Art. 14. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais terão desconto de 50% sobre o valor do lote vigente, mediante apresentação de documento oficial com foto no credenciamento.

Art. 15. Advogados(as) inscritos(as) na OAB, Subseção de Porto Seguro, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do lote vigente, em razão do apoio institucional da Subseção, mediante apresentação da carteira da OAB no ato da inscrição.

Art. 16. Os descontos deste Capítulo não são cumulativos entre si nem com outras promoções. Prevalece o mais vantajoso ao participante. Constatada no credenciamento a ausência do requisito do desconto, o participante deverá complementar o valor para ter acesso ao evento.

Capítulo IV – Pagamento, nota fiscal e inscrições custeadas por Câmaras

Art. 17. O pagamento pelo próprio participante poderá ser feito por Pix, boleto bancário ou cartão de crédito, este em até 05 (cinco) parcelas, conforme as opções disponíveis no site.

§ 1º A participação fica condicionada à confirmação do pagamento. Até essa confirmação, a inscrição é mera pré-inscrição.

§ 2º A pré-inscrição não paga em até 03 dias corridos será cancelada automaticamente, com liberação da vaga e perda da condição do lote.

Art. 18. A Organizadora emitirá nota fiscal de serviço em nome de quem efetuou o pagamento, pessoa física (CPF) ou órgão contratante (CNPJ), com os dados informados no ato da inscrição.

Art. 19. A Câmara Municipal ou outro órgão público que custear inscrições deverá formalizar a reserva de vagas por ofício ou formulário próprio do site, indicando os nomes dos participantes e os dados para faturamento.

§ 1º A reserva formal assegura as vagas e o valor do lote vigente por 07 (sete) dias corridos, prazo para o envio da nota de empenho.

§ 2º Para instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, a Organizadora disponibiliza no site o conjunto de documentos relacionado no Anexo I, mantido atualizado.

Art. 20. A participação dos inscritos por órgão público fica condicionada ao recebimento, pela Organizadora, da nota de empenho até 07 dias antes do início do evento.

Parágrafo único. Não recebida a nota de empenho no prazo, a reserva será cancelada, salvo se o participante ou o órgão efetuar o pagamento direto antes do credenciamento.

Art. 21. Nas inscrições custeadas por órgão público, o pagamento será feito na forma e no prazo da legislação financeira e das normas do órgão, após a liquidação da despesa, com base na nota fiscal e na comprovação da participação.

§ 1º Apresentada a nota de empenho no prazo, a participação não depende da liquidação ou do pagamento, que poderão ocorrer após o evento.

§ 2º O atraso no pagamento sujeita o órgão à atualização monetária prevista no contrato ou na legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança pelas vias próprias.

Capítulo V – Arrependimento, cancelamento, reembolso e transferência

Art. 22. Por se tratar de contratação realizada fora do estabelecimento comercial, o participante pode desistir da inscrição em até 7 (sete) dias corridos contados de sua conclusão, sem qualquer ônus, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º O direito de arrependimento é irrenunciável e independe de justificativa. Exercido no prazo, o valor pago será devolvido integralmente, inclusive tarifas e encargos, com atualização monetária.

§ 2º Nos pagamentos por cartão de crédito, a Organizadora comunicará imediatamente a administradora para o estorno, conforme o art. 5º do Decreto nº 7.962/2013.

§ 3º O direito de arrependimento não se confunde com a política de cancelamento do art. 23, que se aplica apenas após o prazo de 7 (sete) dias.

Art. 23. Encerrado o prazo de arrependimento, o participante ou o órgão contratante poderá cancelar a inscrição mediante solicitação ao e-mail: evento@cobraver.com.br, com as seguintes consequências:

Data da solicitação	Valor devolvido	Valor retido
Até 30 dias antes do início do evento	80%	20%
De 29 a 10 dias antes do início do evento	50%	50%
A menos de 10 dias do início do evento, ou não comparecimento	Sem devolução	100%

Parágrafo único. A retenção corresponde aos custos administrativos e aos compromissos assumidos com fornecedores (espaço, alimentação e material), dimensionados pelo número de inscritos. Em qualquer faixa, o inscrito pode optar pela transferência gratuita do art. 25.

Art. 24. Os reembolsos serão feitos pelo mesmo meio de pagamento utilizado, ou por transferência para conta de titularidade do pagador, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação. Para órgãos públicos, a Organizadora cancelará a nota fiscal ou emitirá o documento próprio para anulação do empenho.

Art. 25. A inscrição pode ser transferida a outra pessoa, sem custo, nas seguintes condições:

1. Inscrição paga pelo próprio participante: até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, pelo formulário do site.
2. Inscrição custeada por órgão público: até o momento do credenciamento, mediante ofício ou e-mail institucional do órgão indicando o substituto.

3. Inscrição paga com desconto por advogado da Subseção de Porto Seguro, Bahia, só poderá ser transferida para outro advogado com a mesma condição.

Parágrafo único. O substituto assume a inscrição nas mesmas condições, inclusive de categoria. Havendo diferença de categoria, aplica-se o valor correspondente. O certificado será emitido exclusivamente em nome de quem efetivamente participou.

Capítulo VI – Itens incluídos, atividade paralela e alterações

Art. 26. A taxa de inscrição inclui:

- credenciamento, crachá, pasta(ou sacola) e bloco de anotações;
- acesso a todas as palestras e à mesa redonda da programação oficial;
- coffee breaks previstos na programação;
- certificado digital de participação, observado o art. 33;

Art. 27. Não estão incluídos hospedagem, transporte, traslados, almoço (o intervalo do dia 26/11 é livre), jantares, diárias e quaisquer despesas pessoais, que correm por conta do participante ou do órgão a que esteja vinculado.

Art. 28. O coquetel de recepção do dia 25/11 é atividade social paralela, gratuita e opcional, oferecida aos inscritos por liberalidade da Organizadora, destinada ao networking entre os participantes e sem atração artística ou musical.

Parágrafo único. O coquetel não integra o objeto da inscrição nem a carga horária do certificado, não tem cobrança específica e pode ser alterado ou suprimido sem direito a reembolso. O consumo de bebidas alcoólicas é vedado a menores de 18 anos.

Art. 29. A Organizadora poderá, por motivos técnicos ou alheios à sua vontade, alterar a ordem e os horários das atividades e substituir palestrantes por profissionais de qualificação equivalente, mantidos o tema geral e a carga horária. Essas alterações serão divulgadas no site e por e-mail e não geram direito a reembolso.

Art. 30. A mudança de local dentro do município de Porto Seguro será comunicada com antecedência. Se o novo local ficar fora do município, o participante poderá cancelar a inscrição com reembolso integral.

Art. 31. Em caso de adiamento do Congresso, o participante poderá manter a inscrição para a nova data ou pedir o reembolso integral. Em caso de cancelamento pela Organizadora, o valor pago será devolvido integralmente, em ambos os casos no prazo do art. 24.

Parágrafo único. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior (art. 393 do Código Civil), como eventos climáticos, determinações de autoridades públicas ou emergências sanitárias, a Organizadora restituirá o valor da inscrição, mas não responderá por despesas de hospedagem, transporte ou outras contratadas pelo participante com terceiros. Recomenda-se a contratação de tarifas reembolsáveis.

Capítulo VII – Credenciamento, certificado e conduta

Art. 32. O credenciamento ocorrerá no dia 25/11, das 17h30 às 18h30, e no dia 26/11, a partir das 8h, para quem não o tiver feito no primeiro dia. O participante deverá apresentar documento oficial com foto e, quando for o caso, o documento que comprove o direito ao desconto.

§ 1º O crachá é pessoal e intransferível, de uso obrigatório durante todo o evento, e será exigido para acesso ao auditório e aos coffee breaks.

§ 2º A emissão de segunda via do crachá dependerá de nova conferência de documento.

Art. 33. Terá direito ao certificado o participante com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, aferida por lista de presença assinada ou registro eletrônico em cada um dos três períodos do evento (noite de 25/11, manhã e tarde de 26/11).

Parágrafo único. O certificado será emitido em nome do participante, com a carga horária, a programação e código de verificação de autenticidade. Será entregue no encerramento ou disponibilizado em formato digital no site em até 07 (sete) dias úteis após o evento.

Art. 34. Para fins de prestação de contas perante Tribunais de Contas e de comprovação de despesas com inscrição e diárias, a Organizadora fornecerá ao órgão contratante, mediante solicitação ao e-mail evento@cobraver.com.br:

- declaração de participação, com datas e carga horária cumpridas;
- programação detalhada, com currículo resumido dos palestrantes;
- nota fiscal e comprovante de quitação, quando houver pagamento.

Art. 35. O participante deve manter conduta respeitosa com os demais participantes, palestrantes, equipe e funcionários do local, observar os horários e manter dispositivos eletrônicos em modo silencioso durante as palestras. É vedado, nas dependências do evento:

- distribuir material de propaganda político-partidária ou eleitoral;
- comercializar produtos ou serviços sem autorização da Organizadora;
- praticar qualquer forma de assédio, discriminação, ofensa ou intimidação;
- perturbar o andamento das atividades.

Art. 36. O descumprimento do art. 35 sujeita o participante a advertência e, em caso de reincidência ou de conduta grave, ao desligamento do evento, sem direito a reembolso ou certificado. O participante responde pelos danos que causar ao local, aos equipamentos ou a terceiros.

Capítulo VIII – Gravações, propriedade intelectual, imagem e proteção de dados

Art. 37. A Organizadora poderá gravar e transmitir as palestras. Se o fizer, as gravações ficarão disponíveis aos inscritos por 10 dias, por link de acesso pessoal, vedado seu compartilhamento. A disponibilização de gravações não é garantida, salvo anúncio expresso no site.

Art. 38. As palestras, apresentações e materiais do Congresso são protegidos pela Lei nº 9.610/1998. É vedado ao participante gravar em áudio ou vídeo, transmitir, reproduzir ou distribuir, no todo ou em parte, palestras e materiais sem autorização prévia e escrita da Organizadora e do palestrante. São permitidas fotografias e anotações para uso pessoal.

Art. 39. O participante autoriza, de forma gratuita, a captação de sua imagem, som e voz durante o Congresso e seu uso institucional pela Organizadora, na divulgação deste evento e de suas próximas edições, em site, redes sociais, materiais impressos e relatórios a patrocinadores e apoiadores, em território nacional, pelo prazo de 05 anos.

§ 1º O participante que não concordar poderá manifestar-se no formulário de inscrição ou por e-mail até o credenciamento. Nesse caso, receberá identificação diferenciada e a Organizadora não utilizará imagens em que ele apareça em destaque.

§ 2º A recusa não impede a participação nem alcança imagens panorâmicas ou coletivas em que o participante não seja identificável em destaque.

Art. 40. A G5 Gestão Ltda. é a controladora dos dados pessoais tratados em razão do Congresso, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os dados coletados (nome, CPF, e-mail, telefone, cargo, órgão de vinculação, município, dados de pagamento e imagem) são tratados com as seguintes finalidades e bases legais:

Finalidade	Base legal (LGPD)
Inscrição, credenciamento, certificado e comunicações sobre o evento	Execução de contrato (art. 7º, V)
Emissão de nota fiscal e obrigações contábeis e fiscais	Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II)
Comprovação de participação ao órgão contratante e defesa em processos	Exercício regular de direitos (art. 7º, VI)
Controle de acesso e segurança do evento	Legítimo interesse (art. 7º, IX)
Compartilhamento com patrocinadores e envio de ofertas de futuros eventos	Consentimento específico (art. 7º, I)

Art. 41. Os dados serão mantidos pelo tempo necessário às finalidades. Dados fiscais e listas de presença serão guardados por 5 (cinco) anos, para atender a obrigações fiscais e à comprovação perante Tribunais de Contas. Dados tratados com base em consentimento serão mantidos até sua revogação.

Art. 42. Os dados poderão ser compartilhados com a plataforma de inscrição, as instituições de pagamento, o local do evento (para controle de acesso), o órgão contratante (quanto aos seus próprios agentes) e autoridades, quando exigido por lei.

Art. 43. Os dados do participante somente serão compartilhados com patrocinadores mediante consentimento específico e destacado, colhido em campo próprio do formulário de inscrição, separado do aceite deste Regulamento e não pré-marcado, conforme o Anexo II.

§ 1º A recusa não impede nem condiciona a inscrição.

§ 2º O compartilhamento limita-se a nome, cargo, órgão, município, e-mail e telefone. O consentimento pode ser revogado a qualquer tempo, sem efeito retroativo sobre os compartilhamentos já realizados.

Art. 44. O titular pode exercer os direitos do art. 18 da LGPD (confirmação, acesso, correção, anonimização, eliminação, portabilidade, informação sobre compartilhamento e revogação do consentimento) pelo e-mail evento@cobraver.com.br.

Capítulo IX – Acessibilidade e disposições finais

Art. 45. O Congresso será realizado em local com acessibilidade, nos termos da Lei nº 13.146/2015. O participante com deficiência ou mobilidade reduzida deverá informar no ato da inscrição, ou até 02 (dois) dias antes do evento, as adaptações de que necessita, como assento reservado, intérprete de Libras ou material em formato acessível.

Art. 46. As comunicações da Organizadora serão feitas pelo e-mail e telefone informados na inscrição, cabendo ao participante mantê-los atualizados. O canal oficial de atendimento é o e-mail evento@cobraver.com.br e o telefone (73) 98137-1420.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, observados a legislação aplicável e, em especial, o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 48. Alterações posteriores deste Regulamento não se aplicam, em prejuízo do participante, às inscrições já concluídas.

Art. 49. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro/BA para dirimir questões decorrentes deste Regulamento, ressalvado ao participante consumidor o direito de propor ação no foro de seu domicílio (art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor).

Porto Seguro/BA, 12 de outubro de 2026.

KARLLA DE PAULA
LIMA:93548796168
96168

Assinado de forma digital por KARLLA DE PAULA
LIMA:93548796168
Dados: 2026.10.13 09:29:13 -03'00'

G5 GESTÃO LTDA.

CNPJ 24.275.523/0001-97

Organizadora do COBRAVER